

PORTARIA CONJUNTA Nº 21 DE 31 DE MARÇO DE 2005

(Publicada no Diário Oficial de 01/04/2005)

Dispõe sobre benefícios fiscais e financeiros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO e o SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições conjuntamente,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam confirmados os prazos, limites e condições previstos na legislação estadual, relativos aos benefícios fiscais e financeiros concedidos às empresas discriminadas no Anexo Único desta Portaria, enquadradas nos programas de investimentos do Estado com base em acordos e compromissos firmados com o Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 31 de março de 2005.

José Luiz Pérez Garrido
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Albérico Machado Mascarenhas
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NO PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO GOVERNO DO ESTADO

Empresa Programas Fundamentação Legal

Central das Embalagens Ltda Desenvolve Lei 7.980/01

Engepack Embalagens S/A Desenvolve Lei 7.980/01

Luzir Distribuidora de Vidros Ltda Desenvolve Lei 7.980/01

Produtos Alimentícios Cravo Ltda Desenvolve Lei 7.980/01

Savon, Indústria, Comércio, Importação Ltda Desenvolve Lei 7.980/01

Serra Prêta Indústria e Comércio de Velas Ltda Desenvolve Lei 7.980/01

Stora Enzo Brasil Ltda Desenvolve Lei 7.980/01